

LEI N° 5.775/2003, de 14 de outubro de 2003.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE TERRENO URBANO DO PATRIMONIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucuruí, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor de **FRANCIMILDE NENA DA SILVA**, localizada à **Avenida Marilucy Q.14, casa - 09, Bairro Jardim Marilucy**, envolvendo uma área de **248.86m<sup>2</sup>** e perímetro de **69.92m**. Limita-se pela frente com a Avenida Marilucy, onde mede 09.92m, pela lateral direita com Hamilton Costa Brito, onde mede 25.00m, pelos fundos com Cezar Alves Pimentel, por onde mede 10.00m e pela lateral esquerda com Quem de direito, por onde mede 25.00m.

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Partindo da estação FNS-1, definida pela coordenada plana UTM 9.581.791,825m Norte e 647.239,075m Leste, referida ao meridiano central 51 WGr; desta, segue confrontando neste trecho com Hamilton Costa Brito, seguindo com o azimute plano de 93°14'57" e distância de 25.00m, chega-se na estação FNS-2; desta, segue confrontando neste trecho com Cezar Alves Pimentel, seguindo com o azimute plano de 185°21'13" e distância de 10.00m, chega-se na estação FNS-3, desta, segue confrontando neste trecho com Quem de direito, seguindo com o azimute plano de 273°25'42" e distância de 25.00m, chega-se na estação FNS-4, desta, segue confrontando neste trecho com Avenida Marilucy, seguindo com o azimute plano de 5°22'01" e distância de 09.92m, chega-se na estação FNS-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.


Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior, será feita nos termos da Lei Municipal n.º 4.251/99 de 07.07.1.999

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2003.

*U*  
*3/10*  
Raimundo de Jesus Pontes  
Prefeito Municipal de Tucuruí

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria de Gabinete do Prefeito, na mesma data.

  
UDENIRA DE SOUZA PIMENTEL  
Secretaria de Gabinete